



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.301/2026.  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.828.795,58** (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	E S P E C I A L	R \$ (Reais)
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.02</b>	0011	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2120</b>		<b>EMENDA 3600.584218202-400</b>	
(xxx) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv Terceiros - 800.009 – F.2.600	10.319,69
<b>10.301.0011.2135</b>		<b>EMENDA 3600.6396772/02-400</b>	
(xxx) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo -800.013 – F.2.600	12.906,00
<b>10.301.0011.2135</b>		<b>EMENDA 3600.6396772/02-400</b>	
(xxx) 3.3.90.39.09	95.60	Material Farmacologico -800.013 – F.2.600	98.236,89
<b>10.301.0011.2135</b>		<b>EMENDA 3600.6396772/02-400</b>	
(xxx) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Serv Terceiros -800.013 – F.2.600	374.093,33
<b>10.301.0011.2135</b>		<b>EMENDA 3600.6396772/02-400</b>	
(xxx) 3.3.90.39.19	95.60	Manutenção e Conservação de Veiculos -800.013 – F.2.600	4.826,66
<b>10.301.0011.1105</b>		<b>EMENDA 11790.0340001/25-002-CAPITAL-AT.BASICA</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.020 – F.2.600	189.935,00
<b>10.301.0011.1106</b>		<b>EMENDA 2025.005.75044- DESP. CAPITAL -AT. BASICA</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	92.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.020 – F.2.621	140.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(xxx) 3.3.90.32.00	95.60	Material de Distribuição Gratuita – 300.059 – F.2.600	10.663,78
<b>10.301.0011.2139</b>		<b>EMENDA IND 3600.6479.7820.2500 - CUSTEIO</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.017 – F.2.600	38.460,60
<b>10.301.0011.21xx</b>		<b>EMENDA IND 2025.092.76938-INVESTIMENTOS</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	92.60	Equipamentos e Material Permanente - 801.013 – F.2.621	100.000,00
<b>10.301.0011.21xx</b>		<b>EMENDA IND 2025.403.50003-INVESTIMENTOS</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 802.002 – F.2.601	198.000,00
<b>02.05.04</b>	<b>0038</b>	<b>ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>10.302.0038.1107</b>		<b>EMENDA IND 11790.0340001/25-003-CAPITAL-MAC</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	95.60	Equipamentos e Material Permanente - 800.021 – F.2.600	299.912,00
<b>10.302.0038.2142</b>		<b>EMENDA IND 36000.6467372/02-500-CUSTEIO - MAC</b>	
(xxx) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Sev de Terceiros - PJ - 800.018 – F.2.600	56.451,24
<b>10.302.0038.2143</b>		<b>EMENDA IND 36000.6467622/02-500-CUSTEIO - MAC</b>	
(xxx) 3.3.90.39.00	95.60	Outros Sev de Terceiros - PJ - 800.019 – F.2.600	44.990,39
<b>10.302.0038.21xx</b>		<b>EMENDA IND 2025.050.76570-CUSTEIO -MAC</b>	
(xxx) 3.3.90.39.00	92.60	Outros Sev de Terceiros - PJ - 801.012 – F.2.621	100.000,00
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE AMB E HOSP</b>	
(xxx) 3.3.90.30.01	92.60	Combustíveis - 300.102 – F.2.621	150.000,00
			<b>1.828.795,58</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior **2025** conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.828.795,58** (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Fevereiro de 2026.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**